PROJETO DE LEI N° 920/13

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas da rede privada, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as escolas da rede privada a executarem o Hino Nacional Brasileiro no Município de Salvador.

Art. 2° - O Parágrafo Único da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os alunos representantes de turmas ficam responsáveis pelo arriamento das bandeiras ao final das aulas do segundo turno".

.

Art. 4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A incorporação dessas cerimônias no dia-a-dia da escola torna-se ferramenta importante e indispensável quanto à solidificação de valores cívicos capazes de contribuir para a formação do cidadão. A escola tem como um de seus objetivos desenvolver nos alunos além dos valores cívicos, os valores éticos e morais. A inversão desses valores, a qual temos presenciado ultimamente, está ligada à ausência de atividades que despertem em nossas crianças e em nossos jovens o amor pelos seus símbolos e pela sua pátria. Essa prática foi abandonada, e precisamos resgatá-la já.

O presente Projeto tem como objetivo resgatar os nossos jovens, principalmente aqueles que estão expostos à marginalização.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES